



POLÍTICA DE VOTO

MARÇO 2017

Esta Política é propriedade da Canvas Capital S.A. e não está autorizada a cópia, uso ou distribuição deste documento e seu conteúdo, sob nenhuma hipótese.

Título:	Política de Voto da Canvas Capital S.A. e Canvas Investimentos Ltda.
Área Responsável:	Diretor de Investimentos
Descrição:	Estabelece a Política de Voto em assembleias gerais relativas aos ativos financeiros detidos pelos fundos de investimento geridos pela Canvas Capital S.A. e Canvas Investimentos Ltda., em cumprimento ao Código de Regulação e Melhores Práticas de Fundos de Investimento da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais e à Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 558, de 26 de março de 2015.
Aplicação:	Todos os Colaboradores
Data de atualização:	28/03/2017
Data de publicação:	28/03/2017
Válido a partir de:	28/03/2017

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	4
2. EXCLUSÕES.....	4
3. PRINCÍPIOS GERAIS	4
4. CONFLITO DE INTERESSES.....	4
5. MATÉRIAS RELEVANTES OBRIGATÓRIAS	5
6. MATÉRIAS FACULTATIVAS.....	6
7. PROCEDIMENTO PARA EXERCÍCIO DE DIREITO DE VOTO	7
8. COMUNICAÇÃO DOS VOTOS AOS COTISTAS	7

1. INTRODUÇÃO

O Código de Regulação e Melhores Práticas para Fundos de Investimento da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (“Código Anbima”) prevê que todas as instituições aderentes ao Código Anbima que sejam responsáveis pela gestão de fundos de investimentos devem adotar uma Política de Exercício de Direito de Voto (“Política de Voto”) em conformidade com as diretrizes elaboradas pelo Conselho de Auto-Regulação da ANBIMA que assegurem o direito de voto em assembleias gerais de fundos de investimento e de companhias emissoras dos títulos e valores mobiliários que integrem as carteiras dos fundos de investimento.

A Canvas Capital S.A. (“Canvas Capital”) estabelece nesse instrumento a política e os procedimentos para assegurar que os votos declarados nas assembleias gerais de ativos financeiros integrantes das carteiras de fundos de investimento sob sua gestão sejam exercidos no melhor interesse de seus clientes de acordo com os deveres fiduciários e conforme aplicável à regulação de fundos de investimento.

2. EXCLUSÕES

Excluem-se da presente Política de Voto:

- (i) fundos exclusivos ou restritos, desde que aprovada em assembleia a inclusão de cláusula no regulamento destacando que a Canvas Capital não adota a presente Política de Voto em relação ao referido fundo de investimento;
- (ii) ativos financeiros de emissor com sede fora do Brasil; ou
- (iii) certificados de depósito de valores mobiliários (*Brazilian Depositary Receipts – BDRs*).

3. PRINCÍPIOS GERAIS

A Canvas Capital tem perante os cotistas dos fundos de investimento sob sua gestão deveres fiduciários que permeiam todas as suas decisões. Portanto, o exercício do direito de voto pela Canvas Capital em assembleias gerais será de acordo com o melhor interesse dos cotistas.

4. CONFLITO DE INTERESSES

A Canvas Capital tem como objetivo exercer o direito de voto no melhor interesse dos cotistas dos fundos de investimento. No entanto, poderão ocorrer situações de potencial conflito de interesses que possam influenciar a tomada de decisão da Canvas Capital quanto ao voto proferido. Se a Canvas Capital concluir que existe conflito de interesses, poderá abster-se de votar ou não comparecer à respectiva assembleia e informará aos cotistas a existência de um conflito de interesses. Somente nos casos em que a Canvas Capital entender que o conflito de

interesses não prejudicará o exercício do direito de voto no interesse dos fundos de investimento, comparecerá à assembleia e votará as matérias da ordem do dia.

Podem ser caracterizados como conflito de interesses as seguintes situações:

- (i) se algum colaborador da Canvas Capital envolvido na aplicação da Política de Voto tiver interesse pessoal em uma determinada matéria de ordem do dia; ou
- (ii) se a companhia cuja assembleia tenha sido convocada for cliente da Canvas Capital e solicitar apoio pela aprovação ou rejeição de qualquer matéria de ordem do dia.

Esses exemplos não excluem quaisquer outras situações que, no entendimento da Canvas Capital, possam configurar conflitos de interesses.

5. MATÉRIAS RELEVANTES OBRIGATÓRIAS

A Canvas Capital participará das assembleias dos emissores de títulos e valores mobiliários existentes nas carteiras dos fundos de investimentos geridos pela Canvas Capital que versem sobre “Matérias Relevantes Obrigatórias”, conforme itens abaixo, considerando os critérios apresentados na seção “Matérias Facultativas” desta Política:

- (i) No caso de ações, seus direitos e desdobramentos:
 - a) eleição de representantes de acionistas minoritários no conselhos de administração, se aplicável;
 - b) aprovação de planos de opções para remuneração de administradores da companhia, se incluir opções de compra “dentro do preço”, ou seja, se o preço de exercício da opção for inferior ao da ação subjacente, considerando a data de convocação da assembleia;
 - c) aquisição, fusão, incorporação, cisão, alterações de controle, reorganizações societárias, alterações dos direitos conferidos por ações, conversões de ações e demais mudanças de estatuto social, que possam, no entendimento da Canvas Capital, gerar impacto relevante no valor do ativo detido pelos fundos de investimento geridos pela Canvas Capital; e
 - d) demais matérias que impliquem tratamento diferenciado.
- (ii) No caso de ativos financeiros de renda fixa ou mista:
 - a) alterações de prazo ou condições de prazo de pagamento, garantias, vencimento antecipado, resgate antecipado, recompra e/ou remuneração originalmente acordadas para a operação.
- (iii) No caso de cotas de fundos de investimento:

- a) alterações da política de investimento que alterem a classe CVM ou tipo ANBIMA do fundo de investimento;
- b) mudança de administrador ou gestor, que não seja entre integrantes do seu conglomerado ou grupo financeiro;
- c) aumento da taxa de administração ou criação de taxas de entrada e/ou saída;
- d) alterações nas condições de resgate que resultem em aumento do prazo de saída;
- e) fusão, incorporação ou cisão que propicie alteração das condições dispostas nas alíneas anteriores;
- f) liquidação do fundo; e
- g) assembleia de cotistas nos casos previstos no artigo 39 da Instrução CVM n.º 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada.

6. MATÉRIAS FACULTATIVAS

A Canvas Capital poderá optar por não exercer o direito de voto nas hipóteses abaixo:

- (i) a assembleia ocorrer em qualquer cidade que não seja a capital do Estado e não seja possível voto à distância;
- (ii) o custo relacionado com o exercício do voto não for compatível com a participação do ativo financeiro no fundo;
- (iii) a participação total dos fundos sob gestão, sujeitos à Política de Voto, na fração votante na matéria, for inferior a 5% (cinco por cento), e nenhum fundo de investimento gerido pela Canvas Capital possuir mais do que 10% (dez por cento) do seu patrimônio no ativo em questão;
- (iv) situação de conflito de interesse entre as partes envolvidas na prestação de serviço de administração dos fundos;
- (v) insuficiência de informações disponibilizadas pela companhia ou pelo administrador do fundo de investimento da qual o fundo detenha participação, mesmo após solicitação de informações adicionais e esclarecimentos para a tomada de decisão por parte da Canvas Capital; ou
- (vi) a Canvas Capital não possuir as informações e/ou documentos suficientes para exercer a Política de Voto, tendo em vista o não encaminhamento dos respectivos documentos por parte do administrador e/ou custodiante, conforme o caso.

7. PROCEDIMENTO PARA EXERCÍCIO DE DIREITO DE VOTO

O administrador e custodiante dos fundos de investimento devem encaminhar à Canvas Capital as informações relativas à ocorrência das assembleias para exercício do direito de voto nas assembleias. A partir do recebimento dessas informações, a Canvas Capital adotará os procedimentos descritos abaixo.

O Diretor de Investimentos é o responsável pela Política de Voto e pela supervisão dos analistas e gestores que avaliarão os casos de participação nas assembleias. Os analistas e gestores levarão em conta a matéria a ser deliberada, sua relevância para os fundos de investimento, eventuais conflitos de interesse e o custo relacionado ao exercício do direito de voto.

Os analistas e gestores encaminharão sugestões de voto ao Diretor de Investimentos, quando aplicável, a quem caberá a decisão final quanto ao voto a ser tomado.

8. COMUNICAÇÃO DOS VOTOS AOS COTISTAS

A Canvas Capital enviará ao administrador dos fundos de investimento sob sua gestão o resumo dos votos proferidos nas assembleias que participar como representante dos fundos para que seja enviado aos órgãos fiscalizadores, conforme regulamentação aplicável.

A Canvas Capital manterá à disposição dos cotistas em sua sede o resumo dos votos proferidos nas assembleias que participar como representante dos fundos, acompanhado de suas justificativas sumárias. O resumo dos votos proferidos poderão ser solicitados por meio do seguinte contato:

CANVAS CAPITAL S.A.

Rua Prof. Atílio Inocentti, 165 – 15º andar, Itaim Bibi

CEP: 04538-000, São Paulo/SP

E-mail: regulatorio@canvascapital.com.br; cadastro@canvascapital.com.br

Esta Política de Voto poderá ser alterada a qualquer momento e sua versão integral e atualizada está registrada na ANBIMA. A Política de Voto pode ser encontrada no seguinte endereço eletrônico: www.anbima.com.br.